



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016

Disciplina os procedimentos e regras para acesso aos exames especificados, com custo 100% IPAM e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 298, de 20 de dezembro de 2007, expede a seguinte Instrução Normativa:

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 298, de 20 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que a cobertura integral dos exames, na forma da parametrização, foi autorizada pelo Conselho Gestor do IPAM;

DETERMINA:

Art. 1º Os exames, observados os requisitos, terão cobertura 100% IPAM:

- a) audiometria;
- b) campimetria;
- c) citopatológico de colo uterino;
- d) densiometria óssea;
- e) ecografia abdominal;
- f) ecografia obstétrica;
- g) ecografia pélvica;
- h) ecografia transvaginal;
- i) eletrocardiograma;
- j) eletroencefalograma;
- l) endoscopia diagnóstica com biópsia;
- m) endoscopia diagnóstica sem biópsia;
- n) espirometria;
- o) colposcopia;
- p) exame de secreção vaginal;
- q) holter;



- r) impedanciometria;
- s) mapa;
- t) RX simples (médico e odontológico);
- u) teste ergométrico;
- v) tonometria; e
- x) urofluxometria.

Art. 2º Os exames previstos no art. 1º desta Instrução Normativa, terão cobertura 100% IPAM, sem coparticipação do titular e dependentes, observada a seguinte parametrização:

- I – os exames de RX simples, médico e odontológico, sem periodicidade;
- II – a ecografia obstétrica, uma a cada trimestre de gestação.
- III – os demais exames previstos no art. 1º, anualmente.

Art. 3º Fora da periodicidade estabelecida no artigo 2º, a coparticipação de titular e dependente será de 50% (cinquenta por cento), exceto em hospitalizações.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a contar de 01 de junho de 2016.

Art. 5º Casos omissos serão analisados pela Coordenação Médica do Instituto e decididos pela Presidência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, em 05 de maio de 2016.

Cezira Höckeke,
Presidente do IPAM.